

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Mongaguá, 10 de fevereiro de 2025.

À Licitação.

Processo Licitatório n.º: 164/2024.

Pregão Presencial n.º: 029/2024.

Objeto: Fornecimento de metodologia da educação financeira do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Defesa sobre a Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 164/2024

1. Introdução

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, através da Secretaria de Educação, vem respeitosamente apresentar sua defesa quanto à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2024, promovido pela empresa LJS NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.319.696/0001-09, com sede na Rua do Saboo, 12 - Sala 02 - Jardim Barbosa - Guarulhos - SP, pelos fatos e razões de direito a seguir expostos.

2. Da Tempestividade da Impugnação

Reconhecemos que a impugnação apresentada pela LJS NEGÓCIOS LTDA foi protocolada dentro do prazo estipulado pelo edital, o que demonstra a tempestividade do pedido. No entanto, é imperativo abordar os méritos da impugnação com base nos fatos e no direito aplicável.

3. Dos Fatos Apresentados

A licitação em questão visa à aquisição de obras literárias para atender os estudantes do Sistema Municipal de Educação de Mongaguá. A impugnante alega que as disposições do certame apresentam restrições que limitam a participação de outros fornecedores, direcionando a contratação para uma única empresa, a EDITORA CAMANO, devido às especificações detalhadas das obras literárias no Termo de Referência.

Ademais, se fosse intenção do Município adquirir material fornecido exclusivamente por uma das empresas participantes, a administração pública teria optado pela aquisição por inexigibilidade de licitação. No entanto, considerando a possibilidade de competitividade no presente caso, optou-se pelo processo licitatório.

4. Da Competitividade e Igualdade no Processo Licitatório

Diante da alegação, informamos que não está ferindo o princípio da competitividade, conforme ampla pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Não há exclusividade na distribuição da coleção de livros adotada, como se pode verificar nos orçamentos que se prestaram à justificativa do preço a ser contratado (preço de mercado).

Realizada busca na internet, verificou-se que as obras licitadas podem ser encontradas nos seguintes endereços eletrônicos:

 1

1° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5278577480-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

2° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3968749889-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

3° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5278676822-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

4° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5278677624-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

5° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5278704202-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

6° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5278758172-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

7° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3968796485-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

8° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5278750588-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

9° ANO

https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3968870419-livro-educacao-financeira-empreendedorismo-e-projeto-de-vida-_JM

Diante da constatação de existência de mais de um fornecedor do produto que se pretendia contratar, o que afasta a possibilidade de compra por inexigibilidade, dando oportunidade de competição ao certame.

Contrariando as alegações da impugnante, destacamos que a Prefeitura de Mongaguá busca garantir a máxima competitividade e igualdade no processo licitatório. As especificações dos livros foram elaboradas para atender às necessidades educacionais e pedagógicas do município, e não para favorecer um fornecedor específico. Todas as especificações técnicas são justificadas por estudos e pareceres técnicos que visam à qualidade e a eficácia do material didático a ser utilizado pelos alunos.



5. Da Justificativa das Especificações Técnicas

Quanto à alegada utilização dos ISBN para identificar todos os produtos do edital, em caso similar no Município de Americana/SP, onde o TCE-SP analisou a representação TC 00013488.989.22-9, foi determinado que a existência de várias empresas distribuidoras do produto não configurava exclusividade, não havendo violação ao princípio da livre concorrência. A indicação de ISBN e outras características específicas dos livros visa assegurar que o material fornecido atenda aos padrões de qualidade exigidos pelo município, garantindo assim o melhor interesse público.

As especificações dos livros literários foram desenvolvidas com base nas diretrizes pedagógicas e nos objetivos educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, tomando-se por base os seguintes critérios:

- a) Estudo do material didático realizado pela Secretaria de Educação com data anterior à elaboração do edital;
- b) Justificativa para escolha do material didático, realizada com base nas avaliações feitas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Portanto, ao contrário do que foi alegado pela impugnante, verifica-se que existe todo um estudo e planejamento didático e da necessidade de aquisição de um material escolar pelo município. Soma-se a isso o fato que o setor Pedagógico considerou sua adequação à Organização Curricular, tudo dentro da responsabilidade que possui o município na formação dos estudantes com o melhor conteúdo de aprendizado.

E para mais, a análise técnica para a devida aquisição, foi feita por meio do Estudo Técnico Preliminar, instrumento que se mostrou justificável e viável.

6. Da Legalidade do Edital

O edital segue rigorosamente os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que diz respeito à isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. As exigências do edital são legais e visam garantir que os fornecedores possuam a capacidade técnica necessária para fornecer materiais que atendam aos padrões educacionais do município. Assim, não há irregularidade no processo licitatório, o que preserva a discricionariedade, supremacia e interesse público do município na aquisição de produtos didáticos para o sistema municipal de ensino. Isso é especialmente relevante quando se trata de um tema tão importante quanto a Educação.

7. Dos Pedidos da Impugnante

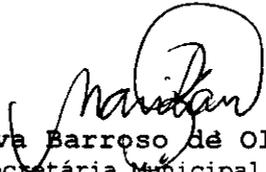
A impugnante solicita a revisão e modificação das exigências do edital. No entanto, reafirmamos que as especificações dos livros literários são essenciais para atender às necessidades educacionais dos alunos de Mongaguá. A revisão das exigências comprometeria a qualidade do material didático e o interesse público.



8. Conclusão e Pedido

Concluimos que a impugnação apresentada pela LJS NEGÓCIOS LTDA será indeferida, mantendo-se as especificações técnicas descritas no edital. Reiteramos nosso compromisso com a transparência, competitividade e legalidade do processo licitatório, visando sempre o melhor interesse público e a qualidade da educação no município de Mongaguá.

Atenciosamente,



Mariva Barroso de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Educação